

EDITAL N°186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CURSOS TÉCNICOS - SORTEIO PÚBLICO DE VAGAS

CAMPUS CURITIBA

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS CURITIBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1651, de 09 de dezembro de 2019, publicada no D.O.U. de 11 de dezembro de 2019, seção 2, p. 26 e considerando a Instrução Normativa REITORIA/IFPR nº 4, de 09 de novembro de 2021, torna públicas as normas que regem o Processo Seletivo Descentralizado para ingresso nos Cursos Técnicos do Câmpus Curitiba, na modalidade presencial, ofertados para o ano de 2022, considerando a política de inclusão do IFPR para o ingresso de estudantes nos cursos.

TÍTULO I

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

Art. 1º O presente edital está fundamentado:

I – Na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

II – Na Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 e pelo Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras;

III – Na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;

IV – Na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, pelo Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, pela Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, e na Portaria Normativa nº 19, de 6 de novembro de 2014, e na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017 que dispõem sobre a implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino;

V - Na Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtornos do Espectro Autista;

VI – Na Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013, a qual dispõe sobre a isenção de pagamento de taxas para inscrição em processos seletivos de ingresso nos cursos das instituições federais de educação superior;

VII – Na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

VIII – Na Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e institui o Selo de Desburocratização e Simplificação;

IX – Na Lei Estadual Paraná nº 19.534, de 4 de junho de 2018, que torna obrigatória, em todo o território estadual, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio e Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 5 de outubro de 2018 – SEED/SESA, que dispõe sobre Instruções para cumprimento da Lei Estadual nº 19.534, de 04 de junho de 2018;

X – No Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 8 de novembro de 2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica; a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida; no Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.436, de 2002, e no Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, que reserva às pessoas com deficiência (PcD) percentual de cargos e de empregos públicos ofertados em concursos públicos e em processos seletivos no âmbito da administração pública federal direta e indireta;

XI – No Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, que dispõe sobre o Cadastro Único (CadÚnico) para Programas Sociais do Governo Federal;

XII – Na Resolução CEB/CNE nº 2, de 30 de janeiro de 2012, a qual define Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

XIII – Na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ). O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes;

XIV – Na Resolução Consup/IFPR nº 13, de 1 de setembro de 2011, que aprova e consolida o Estatuto do IFPR;

XV – Na Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnico de Ensino Médio;

XVI – Na Resolução Consup/IFPR nº 54, de 21 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a Organização Didático Pedagógica da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores no âmbito do IFPR;

XVII – Na Resolução Consup/IFPR nº 71, de 20 de dezembro de 2018, a qual aprova o regulamento dos Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas - Neabi no âmbito do IFPR;

XVIII - Na Instrução Normativa Reitoria/IFPR nº 4, de 9 de novembro de 2021, que estabelece as normas para a realização descentralizada, pelos campi, do processo seletivo de ingresso dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná, para o ano letivo de 2022.

XIX - Na Portaria Curitiba/IFPR nº 186, de 9 de novembro de 2021, que designa os servidores para a composição da comissão de organização do processo seletivo 2021/2022 (Cursos Técnicos do Câmpus Curitiba do IFPR).

TÍTULO II

DOS CURSOS E VAGAS

CAPÍTULO I

DAS FORMAS DE OFERTA DOS CURSOS

Art. 2º Os Cursos Técnicos ofertados neste edital, na modalidade presencial, são caracterizados pelas formas de oferta Integrada ou Subsequente:

I – Integrada: ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Fundamental, onde o estudante cursa o ensino médio em conjunto com a formação profissional técnica.

II – Subsequente: ofertada a quem já tenha concluído o Ensino Médio, conferindo habilitação profissional técnica de nível médio.

CAPÍTULO II

DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E DAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO

Art. 3º A seleção de candidatos para as vagas disponíveis nos Cursos Técnicos, nas formas de oferta Integrada ou Subsequente, para o ano de 2022, será realizada mediante Processo Seletivo constituído por sorteio público.

Art. 4º O total de vagas para cada curso ofertado neste edital, bem como o detalhamento das vagas destinadas para as Políticas de Inclusão ou Ampla Concorrência, encontram-se no Anexo I e Anexo II deste edital, respectivamente.

Art. 5º As vagas ofertadas para cada curso obedecerá a seguinte distribuição:

100% das vagas para cada curso	80% das vagas (Políticas de Inclusão)	60% das vagas	Candidatos oriundos de Escolas Públicas	30% das vagas	Pretos e Pardos ou Indígenas com Deficiência (C1)
					Pretos e Pardos ou Indígenas (C2)
					Pessoas com Deficiência (C3)
					Demais candidatos (C4)
				30% das vagas	Pretos e Pardos ou Indígenas com Deficiência (C5)
					Pretos e Pardos ou Indígenas (C6)
		10% das vagas para Pretos e Pardos (C9)	Pessoas com Deficiência (C7)		
			Demais candidatos (C8)		
			5% das vagas para Indígenas (C10)		
		5% das vagas para Pessoas com Deficiência (C11)			
		20% das vagas destinadas a candidatos de Ampla Concorrência (AC)			

Art. 6º Em acordo com as leis nacionais e seguindo os princípios da criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, o presente edital destina 80% (oitenta por cento) das vagas em cada curso às Políticas de Inclusão.

Parágrafo único. A disponibilização de vagas para atendimento de Políticas de Inclusão está de acordo com os dados do censo de 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 7º São categorias das Políticas de Inclusão consideradas neste edital:

I - Escola Pública: candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou da 1ª a 8ª série) em escolas públicas (instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público);

Parágrafo único. Não serão aceitos candidatos que tenham estudado em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita), ou no exterior.

II - Renda Familiar: candidatos que tenham renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo nacional (R\$ 1.650,00) per capita;

Parágrafo único. A renda familiar bruta per capita é obtida pela somatória da renda familiar bruta mensal dividida pelo total de pessoas da família.

III - Pretos e Pardos: candidatos autodeclarados pretos e pardos;

IV - Indígenas: candidatos indígenas que apresentem documentação que comprovem sua condição de indígena;

V - Pessoas com Deficiência: candidatos que apresentem documentação que comprovem sua deficiência.

Art. 8º Os candidatos que não se enquadram em nenhuma das categorias citadas no Art. 7º poderão concorrer às vagas destinadas a candidatos de Ampla Concorrência (AC).

Art. 9º Devido a possibilidade do candidato estar incluído em mais de uma categoria das Políticas de Inclusão, serão consideradas para detalhamento da distribuição das vagas as seguintes combinações/cotas:

Combinação/Cota	Detalhamento
C1	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C2	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado integralmente em escola pública do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C3	Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita

	e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C4	Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C5	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com deficiência e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C6	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C7	Vagas reservadas para candidatos com deficiência e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C8	Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C9	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos.
C10	Vagas reservadas para candidatos indígenas.
C11	Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

Parágrafo único. A opção por uma das categorias das Políticas de Inclusão, bem como a escolha por uma das combinações/cotas possíveis, é de escolha do candidato, sendo que para todas será necessário apresentação de documentação comprobatória, conforme detalhamento contido nos títulos V e VI deste edital.

TÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas pela internet, na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>, no período compreendido das 8h (oito horas) do dia 01 de dezembro de 2021 até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 16 de janeiro de 2022.

Art. 11. A inscrição deverá ser efetivada obrigatoriamente com o número de CPF do candidato.

Parágrafo único. Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar mais de uma inscrição com seu CPF, sendo considerada válida somente a última inscrição.

Art. 12. No ato da inscrição o candidato deverá:

I - Declarar ciência deste edital e autorizar o tratamento de dados dispensado neste processo seletivo, com base na Lei Geral de Proteção de Dados (LGDP);

II - Fazer a opção da forma de oferta do Curso Técnico que deseja cursar: Integrado ou Subsequente;

III - Fazer a opção pelo curso escolhido, conforme a forma de oferta assinalada;

IV - Informar os dados pessoais: nome, CPF, e-mail, contato(s) telefônico(s);

V - Assinalar a opção pelas vagas destinadas às Políticas de Inclusão ou vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC);

VI - Para as vagas de Políticas de Inclusão, escolher a combinação/cota (C1 a C11) que deseja concorrer;

VII - Confirmar as informações declaradas, a opção de curso e forma de oferta e, quando houver, a opção pelas Políticas de Inclusão;

VIII - Finalizar a inscrição.

Art. 13. A publicação da lista provisória de inscritos ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2022, na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>.

§ 1º Caberá recurso quanto à lista provisória de inscritos nos dias 24 e 25 de janeiro de 2022, por meio de formulário eletrônico, disponível na página do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos.

§ 2º Nos recursos não serão permitidas solicitações de mudança de cursos e cotas escolhidas no ato da inscrição.

Art. 14. A publicação da homologação final dos candidatos inscritos será no dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 15. Na lista final dos candidatos inscritos, separadas por curso, constarão as seguintes informações:

I - Nome do candidato;

II - Número de inscrição, que será utilizado para o sorteio público;

III - Cota de concorrência (Ampla Concorrência ou Políticas de Inclusão - C1 a C11).

TÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

CAPÍTULO I

DOS SORTEIOS PÚBLICOS

Art. 16. A seleção para ingresso nos Cursos Técnicos ofertados neste edital será realizada por meio de sorteio público no dia 31 de janeiro de 2022.

Parágrafo único. O cronograma dos sorteios públicos por curso e forma de oferta será publicado pela Comissão do Processo Seletivo no dia 28 de janeiro de 2022.

Art. 17. Os sorteios públicos serão realizados pela Comissão do Processo Seletivo do Campus Curitiba, em conjunto com a Seção de Tecnologia da Informação do Campus Curitiba, por meio de sistema eletrônico, de código aberto desenvolvido para a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e transmitidos ao vivo pelo canal do Campus Curitiba, no YouTube, disponível no endereço: <https://www.youtube.com/user/IFPRCuritiba>.

§ 1º Os sorteios públicos serão acompanhados presencialmente por representantes indicados pelo Colégio Dirigente do Câmpus Curitiba (Codic).

§ 2º Os candidatos poderão acompanhar os sorteios públicos somente pelo canal do Campus Curitiba, no Youtube.

Art. 18. Concorrerão nos sorteios públicos, identificados por meio do número de inscrição, todos os candidatos que tiveram sua inscrição homologada.

Art. 19. O sistema realizará o sorteio, de forma randômica, de acordo com as inscrições homologadas, para cada curso e cota de concorrência, considerando todos os inscritos homologados.

§ 1º Para cada sorteio, o sistema gerará um código único, de modo que possa ser reproduzido, quantas vezes forem necessárias, o resultado idêntico deste sorteio para esse determinado código (semente), para fins de auditoria.

§ 2º Os sorteios públicos serão gravados e a gravação será disponibilizada no canal do Campus Curitiba, no Youtube.

Art. 20. Não haverá sorteio público para os cursos cujo número de inscritos for menor que o número de vagas, sendo todas as inscrições direcionadas para ampla concorrência, com os candidatos classificados em ordem alfabética.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E OCUPAÇÃO DAS VAGAS

Art. 21. A classificação dos candidatos será realizada de acordo com os seguintes critérios estabelecidos:

I - por curso e forma de oferta;

II - na cota de concorrência da inscrição (Políticas de Inclusão - C1 a C11 ou Ampla Concorrência - AC); e

III - na ordem em que forem sorteados.

Art. 22. Os candidatos sorteados dentro do limite de vagas para cada curso, e de acordo com as cotas de concorrência, serão convocados para matrícula em chamada geral. Os demais candidatos comporão lista de espera, podendo ser convocados em chamadas complementares.

§ 1º As vagas não preenchidas em alguma das cotas de Políticas de Inclusão (C1 a C11), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas de Políticas de inclusão (C1 a C11) com lista de suplência de candidatos classificados, obedecendo às seguintes ordens de prioridade:

VAGA	PRIORIDADES DE COTISTAS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS NÃO PREENCHIDAS LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012								
C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C2 ⇒	C1 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C3 ⇒	C4 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C4 ⇒	C3 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	AC	
C5 ⇒	C6 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C6 ⇒	C5 ⇒	C7 ⇒	C8 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C7 ⇒	C8 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C8 ⇒	C7 ⇒	C5 ⇒	C6 ⇒	C1 ⇒	C2 ⇒	C3 ⇒	C4 ⇒	AC	
C9 ⇒	C10 ⇒	C11 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					
C10 ⇒	C11 ⇒	C9 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					
C11 ⇒	C9 ⇒	C10 ⇒	AC ⇒	C1; ⇒ C2; ⇒ C3; ⇒ C4; ⇒ C5; ⇒ C6; ⇒ C7; ⇒ C8					

§ 2º As vagas não preenchidas na Ampla Concorrência (AC), sem candidatos em lista de espera, serão disponibilizadas para concorrência entre as demais cotas de Políticas de Inclusão (C1 a C11) com lista de suplência de candidatos classificados, conforme ordem descrita no quadro acima.

CAPÍTULO III

DOS RESULTADOS

Art. 23. Os resultados provisório e final do Sorteio Público com a classificação dos candidatos serão divulgados por curso e cotas de concorrência por meio de listagem nominal na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>.

Art. 24. A divulgação do resultado provisório será disponibilizada no dia 04 de fevereiro de 2022, e dele caberá recurso nos dias 07 e 08 de fevereiro de 2022, exclusivamente em formulário eletrônico, disponível na página do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba.

Art. 25. A publicação da homologação do resultado final do sorteio público será realizada no dia 11 de fevereiro de 2022.

TÍTULO V

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOCUMENTAL PARA CANDIDATOS SELECIONADOS E CONVOCADOS PELAS POLÍTICAS DE INCLUSÃO (C1 a C11)

Art. 26. Todos os candidatos selecionados no sorteio público e convocados em vagas de Políticas de Inclusão (C1 a C11) deverão submeter-se a bancas de validação e/ou verificação documental de sua condição de cotista, sob pena de exclusão da Política de Inclusão.

Parágrafo único. Os candidatos indeferidos serão remanejados para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

CAPÍTULO I

DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)

Art. 27. Os candidatos inscritos nas vagas para pretos e pardos (C1; C2; C5; C6; C9) serão submetidos à banca de heteroidentificação para validação da autodeclaração, mediante processo de entrevista presencial, para validar a veracidade da declaração firmada pelo candidato (ANEXO IV).

Art. 28. A publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação dos candidatos convocados em chamada geral para comparecimento à entrevista será no dia 11 de fevereiro de 2022, na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no

endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>.

Art. 29. O candidato deverá consultar o cronograma com data e horário de sua apresentação para a banca de heteroidentificação, não cabendo ao candidato qualquer escolha ou preferência por data ou horário.

Art. 30. A realização das bancas de heteroidentificação dos convocados em chamada geral ocorrerão no período de 14 a 25 de fevereiro de 2022.

Art. 31. Os candidatos com menos de dezoito anos de idade deverão comparecer à entrevista de heteroidentificação acompanhados de seu responsável legal ou pessoa maior de idade por esse autorizada.

Art. 32. Não será permitida ao responsável legal ou acompanhante de candidatos qualquer interferência na entrevista de heteroidentificação.

Art. 33. A banca de heteroidentificação será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, atendendo às diretrizes da Pró-Reitoria de Ensino do IFPR e com o apoio do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros e Indígenas (NEABI) do Campus Curitiba.

Art. 34. A autodeclaração para reserva de vagas de candidato preto e pardo será confirmada pelo candidato e analisada, por meio da entrevista, pela Banca de heteroidentificação, sendo considerados para validação da autodeclaração o fenótipo.

Art. 35. Entende-se por fenótipo o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor de pele, a textura do cabelo e o formato do rosto que, combinados ou não, permitirão acolher ou rejeitar a autodeclaração.

Parágrafo único. Os critérios fenotípicos são os que possibilitam, nas relações sociais estabelecidas, o mútuo reconhecimento (candidato/Banca de heteroidentificação) do indivíduo preto e pardo.

Art. 36. Da decisão da banca de heteroidentificação, objeto do reconhecimento ou não da condição da autodeclaração de pretos e pardos, caberá recurso, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do seu resultado provisório, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível na página do Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 37. Ao candidato que interpuser recurso ao parecer da banca de heteroidentificação será assegurada a realização de nova entrevista com banca de heteroidentificação com composição diferente daquela que exarou o primeiro parecer, por meio de convocação publicada na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos.

Art. 38. Caso a nova banca mantenha o parecer pelo indeferimento da validação da autodeclaração não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

CAPÍTULO II

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A INDÍGENAS

(C1; C2; C5; C6; C10)

Art. 39. Os candidatos inscritos nas vagas para indígenas (C1; C2; C5; C6; C10) devem apresentar:

I - RANI (Registro de Nascimento Indígena); ou

II - Carta de Recomendação emitida e assinada por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista; ou

III - Histórico Escolar emitido por escola indígena submetidos à verificação, para atestar a condição de indígena, no momento da entrega da documentação para matrícula.

Art. 40. O processo de verificação documental ocorrerá durante o período destinado às matrículas, conforme cronograma deste edital.

Art. 41. Para validação documental será considerado somente as informações contidas no RANI (Registro de Nascimento Indígena) e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena.

Art. 42. Da decisão da verificação documental, em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, presencialmente, no Campus Curitiba, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório.

Art. 43. O candidato que interpuser recurso ao parecer da verificação documental poderá apresentar junto com o recurso nova documentação comprobatória.

Art. 44. Após análise do recurso, caso mantido o indeferimento da verificação documental, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(C1; C3; C5; C7; C11)

Art. 45. Os candidatos inscritos nas vagas para pessoas com deficiência (C1; C3; C5; C7; C11) devem apresentar o atestado ou laudo médico à verificação, para atestar a condição de deficiente, no momento da entrega da documentação para matrícula.

Parágrafo único. O atestado médico ou laudo médico deverá ser emitido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina - CRM, deve apresentar a espécie, grau ou nível da deficiência declarada, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID 10 ou CID 11.

Art. 46. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com as legislações vigentes, aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 47. Para fins de concorrência à reserva de vagas para pessoas com deficiência, considera-se:

I - Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em

ambos os olhos for igual ou menor que 60°; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: 1. Comunicação; 2. Cuidado pessoal; 3. Habilidades sociais; 4. Utilização dos recursos da comunidade; 5. Saúde e segurança; 6. Habilidades acadêmicas; 7. Lazer; e 8. Trabalho;

V - Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências;

VI - Transtorno do Espectro Autista (TEA): deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por comprometimento de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

VII - Visão monocular: de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), a visão monocular é caracterizada quando o paciente com a melhor correção tiver visão igual ou inferior a 20/200, neste caso é utilizado o termo "cegueira legal".

Art. 48. O processo de verificação documental ocorrerá durante o período destinado às matrículas, conforme cronograma deste edital.

Art. 49. Da decisão da verificação documental, em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, presencialmente, no Campus Curitiba, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório.

Art. 50. O candidato que interpuser recurso ao parecer da verificação documental poderá apresentar junto com o recurso nova documentação comprobatória.

Art. 51. Após o recurso, caso mantido o indeferimento da verificação documental, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

CAPÍTULO IV

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8)

Art. 52. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

Art. 53. Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos, nessa categoria, candidatos que tenham cursado algum dos anos/séries do Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 anos; ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 anos) em escola particular, mesmo com bolsa de estudos parcial ou integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do art. 20 da Lei nº 9.394/96, são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola frequentada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público, assim como, não serão aceitos candidatos que tenham realizado seus estudos no exterior.

Parágrafo único. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SESC, e outros), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino para participação na reserva de vagas.

Art. 54. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas a egressos de escolas públicas (C1; C2; C3; C4; C5; C6; C7; C8) devem apresentar:

I - Declaração de conclusão do Ensino Fundamental contendo a informação de que tenha cursado integralmente em escola pública o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 anos); ou

II - Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou

III - Certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou

IV - Declaração de matrícula atualizada no Ensino Médio contendo a informação de que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano ou 1ª a 8ª série) em escola pública.

Art. 55. O processo de verificação documental ocorrerá durante o período destinado às matrículas, conforme cronograma deste edital.

Art. 56. Para validação documental serão considerados somente os documentos listados no Art. 54.

Art. 57. Da decisão da verificação documental, em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, presencialmente, no Campus Curitiba, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório.

Art. 58. O candidato que interpuser recurso ao parecer da verificação documental poderá apresentar junto com o recurso nova documentação comprobatória.

Art. 59. Após o recurso, caso mantido o indeferimento da verificação documental, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

CAPÍTULO V

DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PESSOAS

COM RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO (C1; C2; C3; C4)

Art. 60. Os candidatos inscritos nas vagas destinadas a pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (C1; C2; C3; C4) devem apresentar o comprovante de inscrição do Cadastro Único (CadÚnico) para programas Sociais do Governo Federal que deverá ser gerado exclusivamente na página do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) no endereço https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico ou pelo aplicativo Meu CadÚnico, mediante consulta realizada informando os dados do candidato, ainda que este não seja o responsável familiar do CadÚnico, contendo as seguintes informações:

I - Nome do candidato;

II - Data de nascimento do candidato;

III - Número de Identificação Social (NIS) do candidato;

IV - Nome da mãe do candidato;

V - Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;

VI - Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar um salário-mínimo e meio, vigente em 2021;

VII - Data de entrevista: posterior a dezembro de 2019;

VIII - Município/UF onde está cadastrado;

IX - Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento;

X - A data da consulta não poderá ser inferior à data de abertura de inscrições para o presente processo seletivo.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de apresentar o CadÚnico, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem a renda familiar, listados no Anexo III-A.

Art. 61. O processo de verificação documental ocorrerá durante o período destinado às matrículas, conforme cronograma deste edital.

Art. 62. Para validação documental serão considerados somente o documento indicado no Art. 60 ou os documentos listados no Anexo III-A.

Art. 63. Da decisão da verificação documental, em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, presencialmente, no Campus Curitiba, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório.

Art. 64. O candidato que interpuser recurso ao parecer da verificação documental poderá apresentar junto com o recurso nova documentação comprobatória.

Art. 65. Após o recurso, caso mantido o indeferimento da verificação documental, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

TÍTULO VI

DAS MATRÍCULAS E CHAMADAS

CAPÍTULO I

DA CHAMADA GERAL

Art. 66. A matrícula da Chamada Geral, para todos os cursos ofertados, ocorrerá entre os dias 07 a 11 de março e 14 de março de 2022, no Campus Curitiba do IFPR, situado à Rua João Negrão, 1285 – Rebouças, em dias e horários específicos para cada curso, a serem divulgados na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>, quando da publicação da homologação do Resultado Final do Sorteio.

CAPÍTULO II

DAS MATRÍCULAS

Art. 67. A homologação da matrícula será realizada mediante recebimento, análise e aprovação dos documentos listados neste edital, com o devido atendimento às exigências previstas para os candidatos aprovados em vagas de política de inclusão, quando for o caso.

Art. 68. As matrículas poderão ser realizadas:

I - pelo próprio candidato, quando maior de idade;

Parágrafo único. O candidato deverá estar portando documento de identificação com foto.

II - pelo responsável legal, no caso de candidato menor de 18 anos;

Parágrafo único. O responsável legal deverá estar portando documento de identificação com foto.

III - por meio de procuração (Anexo V).

Parágrafo único. O designado, por procuração, deve apresentar documento de identificação e a procuração simples, sem a necessidade de firma reconhecida em cartório.

Art. 69. Para efetivação da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar cópia simples e documento original para conferência, dos seguintes documentos:

I – Cédula de Identidade (RG); ou passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação válida; ou certidão de Nascimento; ou Certidão de Casamento;

Parágrafo único. Para os estrangeiros será exigido o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE (dentro da validade) ou protocolo de solicitação do RNE acompanhado de documento de identificação com foto, expedido pelo país de origem.

II - Documento oficial que contenha o número do CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF, obtido na página eletrônica www.receita.fazenda.gov.br;

III - Certidão de Quitação Eleitoral (para maiores de 16 anos que já possuem título eleitoral), que poderá ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral e também página eletrônica www.tse.jus.br;

IV – Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos, exceto indígenas;

V – para os candidatos menores de 18 anos: documento de identificação do responsável legal, podendo ser Cédula de Identidade (RG); ou Passaporte; ou Carteira Nacional de Habilitação;

VI – para os candidatos aprovados nos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Fundamental; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Fundamental; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas; ou Declaração de matrícula no Ensino Médio;

VII – para os candidatos aprovados nos Cursos Técnicos Subsequentes ao Ensino Médio: Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio; ou Declaração de conclusão de curso do Ensino Médio; ou certificação emitida por meio de exames certificadores oficiais realizados por instituições públicas;

VIII - para os candidatos menores de 18 anos: declaração de vacinação emitida e assinada por profissional de saúde, atestando que o adolescente está com o seu esquema vacinal de acordo com a recomendação estabelecida no Programa Nacional de Imunização (PNI), do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde;

IX - Para as vagas de Políticas de Inclusão, apresentar documentos comprobatórios citados neste edital.

Parágrafo único. As cópias simples dos documentos ficarão armazenadas na secretaria acadêmica do campus.

Art. 70. No caso de documentos expedidos por instituições de ensino do exterior, o candidato deverá incluir:

I - declaração de Equivalência de Estudos, conforme Deliberação nº 09/2001, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, ou conforme legislação própria de cada Estado brasileiro, exceto para quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai; e

II - documento de conclusão de estudos equivalentes ao ensino médio autenticado pela embaixada brasileira do País de origem, exceto para quem realizou seus estudos nos seguintes países: Argentina, Paraguai e Uruguai.

Art. 71. Para os cursos técnicos subsequentes de Enfermagem e de Radiologia o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos, até o dia 1º de julho de 2022.

Art. 72. Após o período de matrícula, será publicada na página virtual do campus, no prazo estabelecido no cronograma deste edital, o resultado provisório das matrículas.

Art. 73. O candidato convocado que não apresentar os documentos listados nos artigos 69 e 70, no ato da matrícula, não terá sua matrícula efetivada, cabendo recurso da decisão.

§ 1º Da decisão da verificação documental, em caso de indeferimento, o candidato poderá apresentar recurso, presencialmente, no Campus Curitiba, no prazo de até 2 dias úteis após a publicação do resultado provisório.

§ 2º Ao candidato que interpusse recurso ao parecer da verificação documental, será concedida a possibilidade de apresentação de nova documentação comprobatória.

§ 3º Após o recurso, caso mantido o indeferimento da verificação documental não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato excluído do processo seletivo.

§ 4º Decorrido o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o resultado final das matrículas, conforme parecer conclusivo: deferida ou indeferida.

Art. 74. A não entrega de nenhuma documentação para a matrícula no prazo estabelecido no cronograma deste edital acarretará na exclusão do candidato no Processo Seletivo IFPR 2022.

Art. 75. É condição para a homologação da matrícula dos candidatos o parecer favorável da secretaria acadêmica do campus quanto aos documentos exigidos para matrícula.

Art. 76. Todos os cursos técnicos terão o início do ano letivo em 28 de março de 2022, exceto os cursos técnicos subsequentes de Massoterapia, Processos Fotográficos e Produção de Áudio e Vídeo (noite) que terão início no segundo semestre letivo de 2022.

Art. 77. O estudante ingressante que não realizar confirmação de sua matrícula nos primeiros 5 (cinco) dias letivos, perderá o direito à vaga, sendo chamado o próximo candidato sorteado, não cabendo recurso.

Art. 78. A matrícula será válida apenas para o ano letivo de 2022.

Art. 79. As vagas não ocupadas após o processo de matrícula serão preenchidas por meio de chamadas complementares.

CAPÍTULO III

DAS CHAMADAS COMPLEMENTARES

Art. 80. As chamadas complementares serão publicadas, de acordo com a lista de espera e condições de remanejamento de vagas, por convocação nominal dos candidatos, na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>, conforme cronograma deste edital.

Art. 81. Para os candidatos que foram aprovados nas vagas destinadas às Políticas de Inclusão de pretos e pardos será agendada, no mesmo momento de convocação, a banca de heteroidentificação, seguindo os mesmos procedimentos descritos no Título V, Capítulo I "DAS BANCAS DE VALIDAÇÃO PARA VAGAS DE INCLUSÃO DESTINADAS A PRETOS E PARDOS (C1; C2; C5; C6; C9)" deste edital.

Art. 82. Os procedimentos para matrículas dos candidatos convocados para as chamadas complementares seguem as mesmas normas do Título VI, Capítulo II - "DAS MATRÍCULAS" deste edital.

Art. 83. É de inteira responsabilidade do candidato verificar a publicação das chamadas complementares.

Art. 84. A depender das vagas disponíveis, o campus poderá publicar novos editais de Chamadas Complementares.

TÍTULO VII

DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS
30/11/2021	Publicação do Edital do Processo Seletivo 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos
01/12/2021 a 16/01/2022	Inscrições para o Processo Seletivo 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos
21/01/2022	Publicação da Lista Provisória de Inscritos, por curso e cota de concorrência
24 e 25/01/2022	Período para recursos sobre a Lista Provisória de Inscritos (eletrônico, na página do Processo Seletivo)
24 e 25/01/2022	Reopção de curso, em caso de cancelamento de curso pelo IFPR
28/01/2022	Divulgação da Lista final de inscritos, com número para sorteio
28/01/2022	Divulgação dos horários de sorteio público, por curso
31/01/2022	Sorteio Público das vagas
04/02/2022	Resultado provisório do Sorteio Público - Listas por curso e cota de concorrência
07 e 08/02/2022	Período para recursos sobre o resultado provisório do Sorteio Público (eletrônico, na página do Processo Seletivo)
11/02/2022	Publicação do Resultado Final do Sorteio Público - Lista por curso e cota de concorrência
11/02/2022	Publicação do cronograma de convocação dos candidatos para as Bancas de Heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9)
14 a 17/02/2022	Bancas de heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9)
18/02/2022	Resultado provisório das Bancas de Heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9)
19 e 20/02/2022	Período para recursos sobre o resultado das Bancas de Heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9) eletrônico, na página do Processo Seletivo.
22 a 24/02	Bancas recursais de heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9)
25/02/2022	Divulgação do Resultado Final das Bancas de heteroidentificação - Chamada Geral (C1; C2; C5; C6 e C9)
03 e 04/03/2022	Plantão de tira-dúvidas sobre documentos para matrícula

14/03/2022	Entrega de documentação pelo candidato
17/03/2022	Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula
18 e 21/03/2022	Período para recursos sobre o resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - Chamada Geral (presencial, no Campus Curitiba)
22/03/2022	Publicação das matrículas deferidas - Chamada Geral
28/03/2022	Início do ano letivo de 2022
28/03 a 01/04/2022	Confirmação de matrícula - Chamada Geral
01/04/2022	Publicação do edital da 1ª Chamada Complementar
02/04/2022	Publicação do cronograma das bancas de heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
04 a 06/04/2022	Período para realização das Bancas de heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
07/04/2022	Divulgação do Resultado provisório das Bancas de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
08 e 09/04/2022	Período para recursos sobre o resultado das Bancas de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9) eletrônico, na página do Processo Seletivo.
11/04/2022	Divulgação do cronograma de convocação dos candidatos para as Bancas Recursais de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
12 a 14/04/2022	Período das bancas recursais de heteroidentificação 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
14/04	Resultado final das Bancas de Heteroidentificação - 1ª Chamada Complementar (C1; C2; C5; C6; C9)
18 a 20/04/2022	Período de Matrículas - 1ª chamada complementar Entrega de documentação pelo candidato
25/04/2022	Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar
26 e 27/04/2022	Período para recursos sobre o resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula - 1ª Chamada Complementar (presencial, no Campus Curitiba)
28/04/2022	Publicação das matrículas deferidas - 1ª Chamada Complementar
1º semestre calendário letivo 2022	O campus poderá publicar novos editais de Chamadas Complementares, a depender das vagas disponíveis.
2º semestre calendário letivo 2022	Confirmação de matrícula - Chamada Geral (para cursos com entrada no 2º semestre de 2022) Confirmação da matrícula pelos estudantes nos primeiros 5 (cinco) dias letivos do 2º semestre de 2022.

TÍTULO VIII

DOS RECURSOS

Art. 85. Será admitido recurso, durante todas as fases do Processo Seletivo, solicitado até 48 horas após o resultado provisório de cada etapa, conforme cronograma do edital, com a indicação dos pontos a serem examinados devidamente justificados.

Art. 86. Será indeferido qualquer recurso fora do prazo ou referente a questões que não atendam às exigências especificadas neste edital.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento do recurso, não será aceito pedido de revisão ou novo recurso.

Art. 87. Deverão ser interpostos, eletronicamente, na página do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>, os recursos:

I - sobre a Lista Provisória de Inscritos;

II - sobre o resultado provisório do Sorteio Público;

III - sobre o resultado das Bancas de Heteroidentificação.

Art. 88. Deverá ser interposto, presencialmente, no Campus Curitiba, recurso sobre o resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula (ANEXO VI).

Art. 89. Após o recurso sobre o resultado preliminar de análise dos documentos para matrícula, caso mantido o indeferimento da verificação documental, não caberá a interposição de novos recursos pelo candidato, sendo o candidato remanejado para o final da lista na ampla concorrência do resultado final homologado.

Parágrafo único. Os candidatos remanejados serão posicionados ao final da lista de ampla concorrência (AC), utilizando como critério de desempate:

I - a maior idade do candidato;

II - o menor número de inscrição.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. As informações contidas neste edital poderão sofrer alterações, cabendo ao candidato o acompanhamento constante de eventuais retificações por meio da página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>.

Art. 91. Os cursos poderão sofrer adaptações metodológicas decorrentes da necessidade do enfrentamento de situação de calamidade pública.

Art. 92. As informações pessoais fornecidas pelo candidato são de sua inteira responsabilidade e estarão protegidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 93. Os dados informados e documentos fornecidos pelos candidatos não aprovados no Processo Seletivo IFPR 2022 serão guardados por dez meses após a divulgação do resultado da Chamada Geral, sendo descartados em seguida, e estarão protegidos pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 94. Caso existam impedimentos de ordem sanitária, sobretudo decorrentes da pandemia de covid-19, os procedimentos presenciais, poderão acontecer de forma remota, conforme procedimentos a serem estabelecidos, tempestivamente, em edital específico do campus.

Art. 95. O candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo IFPR 2022 ou a matrícula usando informações ou documentos falsos ou outros meios ilícitos terá seu registro cancelado, em qualquer época.

Art. 96. A Pró-Reitoria de Ensino (Proens) e o Campus Curitiba poderão cancelar a oferta de curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior a 60% (sessenta por cento) do total de vagas ofertadas em cada curso previsto neste edital.

Parágrafo único. A publicação do edital de cursos cancelados ocorrerá na data da publicação da lista provisória de inscritos, conforme cronograma deste edital.

Art. 97. O IFPR poderá, por motivos relevantes, adiar ou anular o Sorteio Público.

Art. 98. O IFPR poderá, por motivos relevantes, cancelar um ou mais cursos previstos neste edital.

§ 1º O candidato aprovado em curso cuja oferta tenha sido cancelada, poderá solicitar matrícula em outro curso, conforme previsto no edital de cancelamento.

§ 2º A solicitação de matrícula pelo candidato, para ser efetivada, deverá aguardar o esgotamento da lista de classificação dos candidatos do curso pretendido, ficando este, em lista de espera.

§ 3º Caso exista a vaga disponível, conforme o parágrafo anterior, será considerada para a efetivação da matrícula a classificação do candidato em sua opção do curso cancelado.

Art. 99. Em caso de dúvidas, os candidatos serão atendidos por meio do e-mail ps.ifpr@gmail.com.

Art. 100. Qualquer informação em relação ao Processo Seletivo IFPR 2022 que o candidato venha a obter por outro meio de comunicação que não seja os contidos neste edital não terá validade e nem caráter oficial.

Art. 101. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, a qual se dará na página eletrônica do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no endereço: <https://curitiba.ifpr.edu.br/processo-seletivo-2022-campus-curitiba>, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 102. O IFPR não se responsabiliza por inscrição e/ou recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados por parte do candidato.

Art. 103. No interesse da Administração, o IFPR poderá cancelar o Processo Seletivo IFPR 2022 ou determinar a nulidade deste Edital.

Art. 104. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Curitiba e Comissão de Processo Seletivo - Campus Curitiba do IFPR.

Curitiba, 30 de novembro de 2021.

Assinado:



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO WILLIAN DA SILVA VIANA PEREIRA, DIRETOR(a)**, em 30/11/2021, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1493366** e o código CRC **1CAE0AF3**.

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS
CURSOS E VAGAS OFERTADAS

CAMPUS CURITIBA						
Curso	Forma de Oferta	Quantidade de turmas	Turno	Duração do curso	Vagas	Início ano letivo 2022
Técnico em Administração	Integrado	1	Manhã e algumas Tardes	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Contabilidade	Integrado	1	Manhã e algumas Tardes	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Eletrônica	Integrado	1	Tarde e algumas Manhãs	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Informática	Integrado	1	Manhã	4 anos	30	28/03/22
Técnico em Mecânica	Integrado	1	Tarde e algumas Manhãs	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Petróleo e Gás	Integrado	1	Manhã e algumas Tardes	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Processos Fotográficos	Integrado	1	Tarde e algumas Manhãs	3 anos	30	28/03/22
Técnico em Programação de Jogos Digitais	Integrado	1	Tarde	4 anos	30	28/03/22

Técnico em Condomínio	Subsequente	1	Noite	1 ano	40	28/03/22
Técnico em Edificações	Subsequente	1	Noite	2 anos	40	28/03/22
Técnico em Eletromecânica	Subsequente	1	Noite	2 anos	36	28/03/22
Técnico em Eletrotécnica	Subsequente	1	Noite	2 anos	36	28/03/22
Técnico em Enfermagem **	Subsequente	1	Manhã ***	2 ano	30	28/03/22
Técnico em Eventos	Subsequente	1	Noite	1 ano	35	28/03/22
Técnico em Massoterapia (2º semestre) *	Subsequente	1	Manhã	2 ano	30	sem data definida
Técnico em Mecânica	Subsequente	1	Noite	2 anos	36	28/03/22
Técnico em Processos Fotográficos (2º semestre) *	Subsequente	1	Manhã	1,5 anos	36	sem data definida
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Tarde	Subsequente	1	Tarde	1,5 anos	36	28/03/22
Técnico em Produção de Áudio e Vídeo - Noite (2º semestre)*	Subsequente	1	Noite	1,5 anos	36	sem data definida
Técnico em Prótese Dentária - Tarde	Subsequente	1	Tarde	2 anos	25	28/03/22
Técnico em Prótese Dentária - Noite	Subsequente	1	Noite	2 anos	18	28/03/22
Técnico em Radiologia **	Subsequente	1	Manhã	2 anos	30	28/03/22
Técnico em Saúde Bucal	Subsequente	1	Noite	2 anos	25	28/03/22
Técnico em Telecomunicações	Subsequente	1	Noite	2 anos	36	28/03/22
Total de Vagas					765	

* Cursos com ingresso dos estudantes no segundo semestre letivo.

** Para os cursos de Enfermagem e Radiologia, o estudante deve ter, obrigatoriamente, 18 anos completos, até dia 01 de julho de 2022.

*** Por ocasião da pandemia e ajustes curriculares emergenciais, caso haja necessidade, o Curso Técnico em Enfermagem poderá, eventualmente, ofertar aulas e estágios no período da tarde.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS GERAIS E VAGAS RESERVADAS DE COTAS DE INCLUSÃO

CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO												
CATEGORIAS DE CONCORRÊNCIA												
Número de vagas por turma	C1	C2	C3	C4	C5	C6	C7	C8	C9	C10	C11	AC
	COTAS DE INCLUSÃO											
	ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL EM ESCOLA PÚBLICA (60%)								COTAS IFPR (20%)			(20%)
	(50%) Renda IGUAL OU INFERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				(50%) Renda SUPERIOR a 1,5 salário mínimo per capita				Pretos ou pardos (PP)	Indígenas (I)	Pessoas com deficiência (PcD)	
Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos	Pretos, pardos ou indígenas com deficiência (PPIPcD)	Pretos, pardos ou indígenas (PPI)	Pessoas com deficiência (PcD)	Demais candidatos					
16	1	1	1	2	1	1	1	2	1	1	1	3
20	1	1	1	3	1	1	1	3	2	1	1	4
25	1	2	2	3	1	2	1	3	2	1	2	5
30	1	2	2	4	1	2	2	4	3	1	2	6
35	1	3	2	5	1	2	2	5	4	1	2	7
36	1	3	2	5	1	3	2	5	4	1	2	7
40	1	3	2	6	1	3	2	6	4	2	2	8
80	2	5	4	13	2	5	4	13	8	4	4	16

CATEGORIAS QUE DEVEM SER INDICADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Ampla Concorrência (AC)	Vagas reservadas para concorrência geral.
C1	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C2	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C3	Vagas reservadas para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C4	Vagas reservadas para candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo (R\$1.650,00) per capita e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C5	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, com deficiência e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C6	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos ou indígenas, e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C7	Vagas reservadas para candidatos com deficiência e que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C8	Vagas reservadas para candidatos que tenham cursado <u>integralmente em escola pública</u> do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos ou da 1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos.
C9	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados pretos e pardos.
C10	Vagas reservadas para candidatos autodeclarados indígenas.
C11	Vagas reservadas para candidatos com deficiência.

ANEXO III-A

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA DE ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA PARA CANDIDATOS QUE NÃO POSSUEM INSCRIÇÃO NO CADÚNICO - (COTAS C1, C2, C3 E C4)

Documentação comum a todos os membros do núcleo familiar e ao candidato:

1. Preencher e assinar a Declaração de Renda Bruta Familiar (Anexo III-B);
2. Certidão de Nascimento ou Cédula de Identidade (R.G.) ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação, para todos os integrantes do núcleo familiar;

3. CPF de todos os integrantes do núcleo familiar, maiores de 18 anos;
4. Comprovante de residência atualizado (três últimos meses) em nome do candidato ou responsável; ou declaração de que reside em domicílio cedido ou alugado.
5. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, para todos os integrantes maiores de 18 anos, a qual deverá conter as páginas: foto, qualificação civil, contratos de trabalho e a próxima página em branco de contrato de trabalho; Ou Carteira de Trabalho Digital em PDF único atualizada, contendo todos os dados pessoais e contratos de trabalho. Caso não possua CTPS, declarar de próprio punho a situação;
6. Declaração de Imposto de Renda completa (Exercício 2021, ano calendário 2020), para todos os integrantes maiores de 18 anos, caso declarante.
7. Para todos os maiores de 18 anos não declarantes de Imposto de Renda, apresentar comprovante, disponível no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATRJO/ConsRest/Atual.app/index.ASP>

Documentação de renda para TODOS os integrantes da família maiores de 18 anos:

Caso o núcleo familiar seja composto por integrantes de diferentes categorias (assalariados, autônomos etc.), cada membro deverá apresentar a documentação referente a sua própria categoria.

Categoria	Documentos
1. DESEMPREGADOS, ESTUDANTES OU DONA(O) DE CASA	a) Em caso de desemprego recente, apresentar Rescisão de Contrato e comprovante de recebimento do seguro desemprego; ou b) Preencher e assinar a Declaração – Não Possui Renda Mensal (Anexo III-C).
2. TRABALHADORES ASSALARIADOS (celetistas, servidores públicos, empregado doméstico, aprendizes)	a) Contracheques/holerites dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021).
3. APOSENTADOS, PENSIONISTAS, E DEMAIS BENEFICIÁRIOS DO INSS	a) Extrato de pagamento do benefício do INSS, emitido pelo endereço virtual: https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio , demonstrando o valor bruto recebido dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021); ou b) Extrato bancário detalhado com a identificação do titular, contendo o número do benefício do INSS e o valor integral do benefício (sem desconto de empréstimo consignado), dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021); ou c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda mensal, (Anexo III-D), informando o valor integral do benefício e extrato bancário emitido pelo caixa eletrônico; ou d) Comprovante de aposentadoria (caso não seja INSS).
4. AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS	a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como autônomo ou liberal e a renda bruta mensal (Anexo III-D); e b) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021) compatíveis com a renda declarada; e c) Quaisquer declarações tributárias dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021) no processo seletivo, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.
5. EMPRESÁRIO OU PESSOAS COM PARTICIPAÇÃO EM COTAS DE EMPRESAS OU MICROEMPRESAS	a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida e a renda como empresário/microempreendedor (Anexo III-D); e b) Pró-labores dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021); e c) Declaração completa de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – DIPJ, exercício 2021 ano calendário 2020, acompanhado do recibo de entrega, quando houver; d) Declaração completa de Informações socioeconômicas e Fiscais (DEFIS- Simples Nacional) para Microempresários e Empresários de Pequeno Porte, quando houver; e) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), quando houver.
6. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	a) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando a atividade desenvolvida como microempreendedor e a renda mensal (Anexo III-D); e b) Declaração Anual CNPJ MEI (DASN-SIMEI).
7. TRABALHADORES DO MERCADO INFORMAL (atividade sem vínculo empregatício, não possui contrato de trabalho, não contribui com INSS)	a) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando a renda bruta mensal e a atividade desenvolvida como trabalhador informal (Anexo III-D).
8. ESTAGIÁRIOS ou BOLSISTAS	a) Contrato de estágio/bolsa; ou b) Termo de Compromisso de estágio/bolsa.
9. RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS	a) Contrato(s) de locação ou arrendamento(s) devidamente registrado(s) em cartório, acompanhado(s) dos recibos dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021); ou b) Preencher e assinar declaração de próprio punho relatando o valor recebido, acompanhada dos recibos dos três últimos meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021).
10. PARA CASOS DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA	a) Decisão judicial discriminando o nome do(s) beneficiário(s) e o valor a ser pago; ou b) Extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição (setembro, outubro e novembro 2021) constando o valor recebido; ou c) Preencher e assinar declaração de próprio punho, relatando o beneficiário e o valor mensal recebido de pensão (Anexo III-D).
11. ATIVIDADE RURAL	a) Declaração do sindicato rural, associação, cooperativa ou prefeitura, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente e informações detalhadas atividade desenvolvida; ou b) Preencher e assinar declaração de próprio punho, contendo o valor recebido mensalmente ou anualmente, e informações da atividade desenvolvida. Anexando as 3 (três últimas) notas fiscais de vendas de produtos, (Anexo III-D); e c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ, quando houver; d) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso.

ANEXO III-B

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO - RENDA BRUTA FAMILIAR

Se você mora em pensão ou mora sozinho e depende dos seus pais ou responsáveis para pagar suas despesas, eles e seus irmãos, caso tenha, deverão constar da tabela.

O candidato também deve ser inserido na declaração de renda familiar.

--	--	--	--	--	--

Nome	Parentesco	Idade	Ocupação	Renda mensal bruta
	Estudante			

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO III-C

PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS

DECLARAÇÃO - NÃO POSSUI RENDA MENSAL

Eu, _____, CPF _____,

RG

DECLARO, sob as penas das leis, que não recebi, nos meses três meses anteriores (setembro, outubro e novembro 2021) à inscrição no processo seletivo, salários, proventos, pensões por morte, aposentadorias, comissões, pró-labore, outros rendimentos do trabalho não assalariado, rendimentos do mercado informal ou autônomo, rendimentos auferidos do patrimônio e quaisquer outros.

Declaro, também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

ANEXO III-D
PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS
DECLARAÇÃO - RENDA

Eu, _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que sou:

RG

- () trabalhador informal (sem contribuição ao INSS)
 () trabalhador autônomo/liberal (com contribuição ao INSS)
 () atividade rural
 () Empresário ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas
 () Microempreendedor Individual - MEI
 () Aposentados/ pensionistas e beneficiários de auxílio-doença e demais benefícios INSS
 () recebo pensão alimentícia:

nome dos beneficiários: _____

Exercendo atualmente a profissão/ocupação de _____ e recebendo mensalmente o valor aproximado de R\$ _____.

E, por isso ser expressão da verdade, comprometo-me a fazer prova onde necessário for, para os devidos fins de direito, repartições públicas federais, autarquias e onde mais necessário for, na forma da Lei.

Declaro também estar ciente das penalidades legais a que estou sujeito(a):

Crime de Falsidade Ideológica

Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular.

Crime de Estelionato

Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento:

Pena- Reclusão, de 01 (um) a 05 (cinco) anos, e multa.

Assim sendo, por ser o aqui declarado a mais pura expressão da verdade, assino esta declaração para que surtam seus efeitos legais.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a declarante

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS
AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS PRETOS OU PARDOS

Eu, _____, CPF _____, DECLARO para os devidos fins atender ao

RG

Edital do Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos, no que se refere à reserva de vagas para candidatos pretos ou pardos. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta Declaração, estarei sujeito a penalidades legais, inclusive aquela descrita na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9º, a qual dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, qual seja: "A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais."

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal
(Caso o candidato seja menor de idade)

ANEXO V
PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS
PROCURAÇÃO PARA MATRÍCULA

Eu, _____, CPF _____,

RG

residente e domiciliado(a) no endereço: _____

nomeio e constituo meu (minha) procurador(a) _____

RG _____, CPF _____

residente e domiciliado(a) no endereço: _____

para _____ fins _____ de _____ MATRÍCULA _____ do(a)

candidato(a)

RG _____, CPF _____

classificado no Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos.

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a responsável legal

Observação: Procuração simples sem necessidade de firma reconhecida.

ANEXO VI
PROCESSO SELETIVO IFPR 2022 - CAMPUS CURITIBA - CURSOS TÉCNICOS
FORMULÁRIO PARA RECURSO PRESENCIAL

O candidato poderá apresentar nova documentação caso necessário.

Ilustríssimos Senhores Membros da Comissão Responsável pelo Processo Seletivo IFPR 2022 - Campus Curitiba - Cursos Técnicos,

Eu, _____, CPF nº _____

inscrição nº _____, Curso Técnico em _____, turno _____, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo, venho solicitar recurso sobre o Resultado preliminar da análise dos documentos para matrícula, com a seguinte fundamentação:

Curitiba, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do/a candidato/a

Assinatura do/a responsável legal

(Caso o candidato seja menor de idade)

